

Ipatinga, 27 de Março de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 2.221 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.289, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga o prazo de suspensão das atividades a que se refere o Decreto de n^2 9.281, de 20 de março de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 e 175 da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista as determinações do Decreto de nº 9.273, de 16 de março de 2020, que "Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Ipatinga, e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento em face da pandemia de doença infecciosa viral-respiratória (COVID-19);" e Decreto de nº 9.284, de 24 de março de 2020, que "Decreta estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga."; e

Considerando a imprevisibilidade da duração das medidas de prevenção e enfrentamento à proliferação da síndrome COVID-19;

Considerando a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da disseminação da COVID-19, de forma a evitar que a contaminação seja agravada em decorrência de eventuais aglomerações em locais de comércio e prestação de serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por tempo indeterminado, a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos e atividades, determinada no Decreto de nº 9.281, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor da Crise - COVID 19, instituído pelo Decreto de nº 9.273, de 16 de março de 2020, reunir-se-á extraordinariamente no dia 30 de março de 2020 para avaliar os resultados das medidas de contenção da COVID-19, e os gráficos referentes aos dados epidemiológicos, tomando as definições quanto à continuidade das medidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pela epidemia de COVID-19.

Ipatinga, aos 27 de março de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.290, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas administrativas emergenciais de antecipação do recesso escolar e das férias de servidores da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 e 175 da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista as determinações do Decreto de nº 9.273, de 16 de março de 2020, que "Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Ipatinga, e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento em face da pandemia de doença infecciosa viral-respiratória (COVID-19);" e Decreto de nº 9.284, de 24 de março de 2020, que "Decreta estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga."; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de maiores medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de conter o alastramento exponencial da COVID-19 no Município de Ipatinga;

Considerando a imprevisibilidade da duração das medidas de prevenção e enfrentamento à proliferação da síndrome COVID-19, face à essencialidade da continuidade dos serviços públicos, sobretudo na área da saúde, em detrimento de outras atividades, neste momento de crise;

Considerando ainda as dificuldades econômicas em que se encontra o Município de Ipatinga pela falta de repasse de recursos públicos do Estado e o aumento vertiginoso de gastos com a saúde decorrente do combate ao COVID,

Diário Oficial Eletrônico

Ipatinga, 27 de Março de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO IX | Nº 2.221 — Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das atividades presenciais de educação escolar em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, e para fins de futura reposição do Calendário Escolar, considera-se antecipado, a contar de 30 de março de 2020, o recesso escolar do mês de julho de 2020.

Parágrafo único. No período mencionado no *caput o* pessoal administrativo e o de apoio didático e técnico lotado na Secretaria Municipal de Educação terá antecipação parcial de férias, conforme estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pela epidemia de COVID-19.

Ipatinga, aos 27 de março de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 022/2020 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo, para contratação temporária. O candidato, durante o período de estado de emergência em saúde pública, será comunicado da convocação através de contato telefônico, quando receberá as orientações necessárias para encaminhamento.

Emprego: Técnico de Enfermagem

Edital: 12/2019 - PMI

35 VALERIA APARECIDA SIMÕES

36 MARIA DAS GRAÇAS MALAQUIAS REIS

Extrato de Apostilamento nº. 01/2020 ao Contrato nº. 179/2018. Prefeitura Municipal de Ipatinga- Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº. 198764240001-42; Fund. Legal: Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Administrativo n.º 008.076.2018/07002; Objeto: Suspensão contratual tempo indeterminado. Processo disponível no Departamento de Suprimentos, 2º andar do prédio da PMI, Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga - MG, telefone (31) 3829-8203, fax (31) 3829-8248, no horário de 12h ás 17h. Em 27/03/2020. Bruna Rocha Souza de Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Governo Secretaria Geral